ADITAMENTO AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30947/2018-93

AGEO LESTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A.



REVISÃO 0.0 OUTUBRO DE 2019 SANTOS - SP

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. Identificação do empreendedor	2
1.2. Identificação do responsável pela elaboração do eiv	2
1.3. Equipe técnica responsável	3
2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	3
2.2. Descrição das instalações e operações	4
2.2.4.1 Sistema de proteção contra incêndio	5
2.2.4.10 Sistema de coleta e tratamento de águas residuais	6
2.2.5 Melhorias das instalações	6
2.2.6 Ampliação das instalações	7
3. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS	9
4. ÁREA DE INFLUÊNCIA	9
6. DIAGNÓSTICO URBANO-AMBIENTAL	12
6.1.1 Histórico	12
6.1.2 Uso e ocupação do solo atual	13
6.2 População residente nas áreas de influência	15
6.3 Equipamentos urbanos e comunitários	15
6.4 Caracterização imobiliária	15
6.5 Sistemas viários e de transporte	16
6.5.2 Transporte público	16
6.6 Ordenamento territorial	17
6.7.1 Qualidade do ar	19
6.7.2 Qualidade das águas	19

6.7.3 Identificação de áreas contaminadas	20
6.7.4 Avaliação do ruído ambiental	23
6.7.5 Unidades de conservação	23
7. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS	25
7.1 Adensamento populacional	25
7.2 Equipamentos urbanos e comunitários	25
7.3 Alteração nas características de uso e ocupação do solo	26
7.4 Valorização/desvalorização imobiliária do entorno	27
7.5 Sistemas de circulação e transporte público	27
7.6 Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental	28
7.7 Demanda por serviços públicos	28
7.8.1 Resíduos sólidos	29
7.8.2.1 Emissão de gases pela circulação de veículos pesados	29
7.8.4 Poluição das águas superficiais	29
7.8.6 Poluição sonora	30
7.9 Geração e manutenção de empregos	31
7.11 Risco de incêndio e explosões	31
8. GERENCIAMENTO DE RISCOS	33
9. PROGNÓSTICO AMBIENTAL	34
10. CONCLUSÃO	34

ANEXOS	36
ANEXO I – CONTRATO SOCIAL	37
ANEXO II – CONTRATO DE ARRENDAMENTO	38
ANEXO III - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	39
ANEXO IV – LICENÇAS AMBIENTAIS	40
ANEXO V – LAYOUT DO TERMINAL	41
ANEXO VIII - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	42
ANEXO IX - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	43
ANEXO X – PLANOS DE EMERGÊNCIA (PAE)	44
ANEXO XI – PARTICIPAÇÃO EM PLANOS DE AJUDA MÚTUA (PAM, PIE)	45
ANEXO XIV - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	46
ANEXO XVII – LAYOUT MELHORIA DAS INSTALAÇÕES	47
ANEXO XVIII - LAYOUT AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	48

1. INTRODUÇÃO

O presente tem como objetivo aditar o Estudo de Impacto de Vizinhança que amparou o Processo Administrativo n° 30947/2018-93 junto à Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV, de acordo com que preconiza a legislação municipal regente, dando destaque à Lei Complementar n° 793, de 14 de janeiro de 2013, e suas alterações determinadas pela Lei Complementar n° 869, de 19 de dezembro de 2014, e Lei Complementar n° 916, de 28 de dezembro de 2015.

O EIV incialmente apresentado no citado processo foi elaborado pelo empreendedor Granel Química Ltda., empresa que à época explorava a área do empreendimento objeto deste Estudo aditivo por força do Contrato de Arrendamento nº 11.92, sendo a área desocupada pela arrendatária anterior em julho de 2019, passando a ser explorada pela Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A.

A título de contextualização vale citar que no dia 09 de abril de 2019, foi assinado o Contrato de Arrendamento nº 2/2019, devidamente publicado no Diário Oficial em 11/04/2019, entre a empresa Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A. e a União Federal, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e da respectiva Autoridade Portuária (CODESP).

O contrato em questão decorre do Leilão nº 5/2018-ANTAQ, destinado ao arrendamento de instalação portuária localizada no porto organizado de Santos (STS13), para a movimentação e armazenagem de granéis líquidos.

Desta forma, considerando que a AGEO Leste recebeu o arrendamento desta área, diretamente do Ministério da Infraestrutura, na qualidade de representante do Poder Concedente (União), requereu por meio de petição protocolizada na COMAIV em 04 de Outubro de 2019, a sucessão processual da Granel Química pela AGEO Leste, com as ressalvas ali manifestadas, nos autos processo administrativo nº 30947/2018-93.

Atentar que todos os itens reformulados no presente ADITAMENTO AO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) substituem os originalmente apresentados no EIV que subsidiou o processo administrativo nº 30947/2018-93. Dentre os itens não reformulados, portanto ratificados, observar que nos 2.1; 2.2.2; 2.2.4; 2.2.4.12;

2.3; 5; 5.3.1; 5.3.1.1; 6.4.7.3; 7.8.2.2; 7.8.3; 7.8.5 e 7.10, onde mencionado "GRANEL QUÍMICA" leia-se "AGEO LESTE".

Sendo assim, ficam ratificados todos os demais itens e condições do Estudo de Impacto de Vizinhança ora aditado, que não tenham sido explícita ou implicitamente revogados ou alterados por este aditivo, permanecendo os demais inalterados.

1.1. Identificação do empreendedor

Nome/Razão Social: Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A.			
Logradouro: Ilha Barnabé, s/n°			
Bairro: Docas	Município: Santos	CEP: 11095-700	
Telefone: (13) 3202 3500			
CNPJ: 17.233.151/0001-92			
Responsável Legal: João Bergomas Alexandre de Souza			
Telefone para contato: (13) 3202-3500	Email: bergomas@ageoterminais.com.br		

1.2. Identificação do Responsável pela Elaboração do EIV

Nome: Eng° Ambiental Lucas Guimarães Pires			
Logradouro: Ilha Barnabé s/n°			
Bairro: Docas	Município: Santos	CEP: 11095-700	
Telefone: (13) 3202-3500	FAX: (13) 3202-3504		
CNPJ: 04.144.182/0002-06	Email: lucas.pires@ageoterminais.com.br		
Endereço para Correspondência: Ilha Barnabé s/n°			
Bairro: Docas	Município: Santos	CEP: 11095-700	
Telefone para contato (13) 3202-3500 / (13) 99766-6728			

1.3. Equipe técnica responsável

Nome	Área Profissional	Registro no Conselho de
Nome	Area i folissional	Classe
Lucas Guimarães Pires	Coord. de Meio Ambiente	CREA/SP: 5063430090
Gustavo Ferreira Apparicio	Coord. de Assuntos Regulatórios	CREA/SP: 5069824458
João Bergomas Alexandre	Diretor de Meio Ambiente,	
de Souza	Projetos, QSMS e Regulatório	-

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento objeto deste Aditamento ao Estudo de Impacto de Vizinhança é o Terminal Portuário da Ageo Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A, aqui denominado AGEO Leste.

No dia 09 de abril de 2019, foi assinado o Contrato de Arrendamento nº 2/2019, devidamente publicado no Diário Oficial da União em 11/04/2019, entre a empresa AGEO Leste Terminais e Armazéns Gerais S.A. e a União Federal, por intermédio do Ministério da Infraestrutura, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) e da respectiva Autoridade Portuária (CODESP).

O contrato em questão decorre do Leilão nº 5/2018-ANTAQ, destinado ao arrendamento da instalação portuária localizada no porto organizado de Santos (STS13), para a movimentação e armazenagem de graneis líquidos.

O Terminal AGEO Leste é um terminal alfandegado e licenciado pelos órgãos competentes. O citado contrato de arrendamento está contido no Anexo II e a Licença Ambiental de Operação emitida pela CETESB no Anexo IV.

A infraestrutura do Terminal da AGEO Leste é constituída em área arrendada de 54.221 m², composta dos recursos necessários para o armazenamento e movimentação de produtos líquidos a granel nos modais rodoviário e aquaviário.

O Terminal é composto de 99 tanques de baixa pressão com capacidade variando entre 150 m³ e 2.300 m³, totalizando 97.720 m³. Cada Tanque possui bomba e tubulações individuais e independentes para a plataforma de carregamento/descarregamento de

caminhões, reduzindo os riscos de perda e contaminação de produto a um nível mínimo. O Terminal dispõe de sistemas de gás inerte, lavador de gases, linhas de retorno de vapores e outros dispositivos de segurança.

Para as operações aquaviárias, o Terminal está conectado aos berços por meio de 8 linhas de cais pigáveis em aço inoxidável, além de tubulações para nitrogênio e retorno de vapores.

2.2. Descrição das instalações e operações

- O Terminal possui os seguintes prédios / instalações
- Casa de bombas e tanque de água para combate a incêndios;
- Lavadores de Gases (scruber);
- Bacias com tanques de armazenamento;
- Tubulações e bombas para transferência de produtos;
- Sistema de inertização por nitrogênio composto por tanque, tubulações e válvulas;
- Salas de máquinas CCM 1 e 2;
- Salas de Controle das Balanças 1 e 2;
- Almoxarifado / Escritório;
- Oficina;
- Refeitório;
- Plataformas de Carregamentos de Caminhões 1 e 2;
- Prédio Administrativo;
- Sala de inspeção;
- Pátio de tambores;

- Sala do Arquivo Morto;
- Depósito de materiais para manutenção;
- Regeneração de carvão ativado;
- Sala das Contratadas;
- Pintura;
- Sala de espera dos motoristas;
- Guarita.

Nota: O Terminal conta ainda com uma caldeira a vapor e Sistema de Tratamento Biológico, ambas instalações desativadas, Sala de testes e tratamento físico-químico e Sala da Receita Federal desocupadas.

2.2.4.1 Sistema de Proteção Contra Incêndio

- Reservatório de água com capacidade para 4.320 m³, sendo 4.100 m³ para combate a emergência e 220 para serviços;
- 02 Bombas de combate a incêndio (01 elétrica e 1 a diesel) com vazão de 795 m^3/h ;
- Rede de distribuição de água para combate a incêndio subterrânea com anel fechado de 8" de diâmetro;
- 60 Hidrantes com canhões para água e espuma;
- Sistema fixo de espuma conectado aos tanques de armazenagem de produto da Bacia 1 e 6;
- 109 Extintores de pó químico, CO², espuma e água; e
- Sistema fixo de anéis de resfriamento nos tanques da Bacia 1, 2 e 3 e as demais Bacias, 4, 5, 6 e 7 são atendidas por canhões monitores.

2.2.4.10 Sistema de coleta e tratamento de águas residuais

Todo resíduo gerado proveniente da lavagem de tanques e linhas de produtos químicos é destinado por meio de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

O sistema de tratamento de águas residuais antes operado pela antiga arrendatária foi desativado.

2.2.5 Melhorias das instalações

A AGEO Leste para viabilizar a partida da Planta, considerando as instalações recebidas do Poder Concedente e a compra dos ativos da arrendatária predecessora, promoveu minucioso processo de inspeção, testes e comissionamento, inclusive para obtenção dos pertinentes licenciamentos compulsórios. Isto configura o Anexo V deste Estudo, Planta já em operação (desenho AGL-PF-01/01-R0).

Independente das adequadas condições operacionais das instalações, é certo que as mesmas merecem atualização tecnológica e o enquadramento às melhores práticas de engenharia atualizadas, até mesmo porque diferem dos modernos padrões adotados pelos Terminais AGEO (AGEO e AGEO Norte), do mesmo Grupo Econômico, sempre com objetivo de otimizar a segurança das operações, a proteção ao meio ambiente e o aumento da performance operacional. Para tanto, a AGEO Leste desenvolveu um Plano de Melhorias das Instalações e irá implantá-lo ao longo dos primeiros 4 anos do arrendamento. Tais medidas, inclusive, são as que justificam a elaboração do presente Aditamento ao EIV, considerando acréscimo de área ultrapassando 5% da área existente. Isto configura o Anexo XVII deste Estudo (desenho EIV-01/02-R0), onde resumidamente:

1. Plataformas de Carga/Descarga de Caminhões-Tanque → adequações nas 2 existentes de tal forma que passem a operar também para descarga (hoje exclusivamente para carga), bem como todas as operações por sistema automatizado (medidor mássico, válvula controladora de fluxo, pré-determinador eletrônico, monitor de aterramento, monitor de anti-transbordamento, sistema

supervisório) e com vazões de até 120 m³/h, inclusive com nova cobertura e pavimento;

- Sistema de Bombeamento de Produtos → substituição de todas as bombas com acionamento hidráulico por acionamento elétrico e elevação da capacidade de vazão;
- REVAMP dos Tanques → acesso à câmara de espuma, ajustes no guarda-corpo, substituição do sistema de controle de emissões atmosféricas, válvula de retenção na linha de tubulação, repintura;
- 4. REVAMP do Sistema Elétrico → melhorias do SPDA e Aterramento, CFTV, melhorias na iluminação, adequação dos CCMs e Subestações em função das substituições das bombas de acionamento hidráulico por acionamento elétrico, melhorias de ordem geral em leitos, eletrodutos e cabos, melhorias do nível de instrumentação de ordem geral, implantação de Usina de Energia;
- 5. Reforma de Civil → revisão geral em pisos, muros e diques, sistema de drenagem oleosa, reforma das estruturas das balanças rodoviárias.

Os investimentos estão previstos para ocorrer ao longo dos primeiros 4 anos de operação.

	2020	2021	2022	2023
IMPLANTAÇÃO				
DAS MELHORIAS				

Cronograma de implantação

2.2.6 Ampliação das instalações

O Terminal AGEO Leste planeja executar ampliação da capacidade estática de armazenagem, para tanto uma série de intervenções serão promovidas no Layout existente, conforme demonstrado no desenho anexo XVIII (desenho EIV-02/02-R0). Tais intervenções, inclusive, são as que justificam a elaboração do presente Aditamento ao EIV,

considerando acréscimo, agora cumulativo, de área ultrapassando 5% da área existente. Resumidamente temos:

- 1. Desmontagem de 4 Tanques da Bacia 1, denominados TQ-21, TQ-22, TQ-23 e TQ-24, cuja soma de capacidades perfaz 610 m³ e montagem de único Tanque, denominado TQ-100, com capacidade nominal de armazenamento de 1.886 m³;
- 2. Implantação de Sistema de dosagem de LGE com bomba dosadora, com consequentes adequações na rede de sistema fixo de espuma;
- 3. Demolição e desmontagem das duas plataformas de carga/descarga de caminhões-tanque;
- 4. Construção de nova CBI Casa de Bombas de Incêndio, Tanque de água de combate a incêndio, bem como pertinentes instalações do Sistema de Combate a Incêndio;
- 5. Demolição e desmontagem da existente CBI Casa de Bombas de Incêndio, do existente Tanque de água de combate a incêndio, bem como diversas outras edificações de apoio existentes na Planta;
- 6. Construção de Bacia de Tanques, denominada Bacia 8, contendo 7 Tanques metálicos, cilíndricos e verticais para armazenamento de produtos inflamáveis, combustíveis, incombustíveis, químicos e corrosivos, conforme tabela abaixo:

TANQUES A CONSTRUIR NA BACIA 8			
TAG	DIÂMETRO [m]	ALTURA [m]	CAPACIDADE [m³]
TQ-101	11,45	18,30	1.886
TQ-102	11,45	18,30	1.886
TQ-103	19,10	26,40	7.564
TQ-104	19,10	26,40	7.564
TQ-105	14,32	23,40	3.768
TQ-106	14,32	23,40	3.768
TQ-107	14,32	23,40	3.768
TOTAL			30.204

7. Construção de Plataforma de Carga/Descarga de Caminhões-Tanque, única, contendo 14 baias, todas as operações por sistema automatizado (medidor mássico, válvula controladora de fluxo, pré-determinador eletrônico, monitor de

aterramento, monitor de anti-transbordamento, sistema supervisório) e com vazões de até 120 m³/h;

- 8. Construção de 6 novas linhas de tubulação entre o Terminal e os berços de atracação da Ilha Barnabé;
- 9. Extensão das 8 linhas de tubulação existentes entre o Terminal e os berços públicos, até os píeres 1 e 2.
- 10. Construção de prédio administrativo, prédios operacionais, bem como adequações em outras edificações de apoio existentes na Planta.

O cronograma de implantação destas ampliações das instalações, com os correspondentes investimentos, está previsto ao longo de todo o período de arrendamento, portanto até o ano de 2045.

3. ALTERNATIVAS TECNOLÓGICAS E LOCACIONAIS

Por se tratar de um Terminal em operação desde 1974, entende-se que não se faz necessário a discussão a respeito de alternativas locacionais. No que tange às alternativas tecnológicas, desde o início das operações pela antiga arrendatária, todos as instalações foram regularizadas perante os órgãos competentes, o que demonstra a utilização de tecnologias e práticas aplicáveis. Ainda assim, para atender os padrões de operacionalidade do grupo AGEO, composto pelos Terminais AGEO, AGEO Norte e AGEO Leste, as instalações serão submetidas a adequações, conforme demonstrado no item 2.2.5.

4. ÁREA DE INFLUÊNCIA

A Lei Complementar nº 793/2013, alterada pela Lei Complementar nº 916/2015, estabelece em seu Artigo 12 o dever de se considerar para os empreendimentos localizados na área continental do município de Santos a Área de Influência de 2.000 m (dois mil metros).

Art. 12. Para elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV <u>deverá ser</u> <u>considerada a área de influência,</u> delimitada por distância perpendicular mínima medida a partir das divisas do terreno ou gleba onde será implantado o empreendimento ou a atividade, da seguinte forma:

I - Na área insular, de 300 m (trezentos metros);

II - Na área continental, de 2.000 m (dois mil metros) (Artigo alterado pela LC 916/2015)

Sendo assim, o Terminal AGEO Leste, estando localizado na parte continental do município, na chamada Ilha Barnabé, dentro do Porto Organizado, compreende uma área de influência medida a partir da divisa, de 2.000 metros, portanto, não ultrapassando a área continental e o estuário de Santos, e não atingindo a área insular do Município.

A representação gráfica da Figura I abaixo apresenta a área de influência do empreendimento da AGEO Leste conforme preconiza a Lei Complementar nº 793/2013.

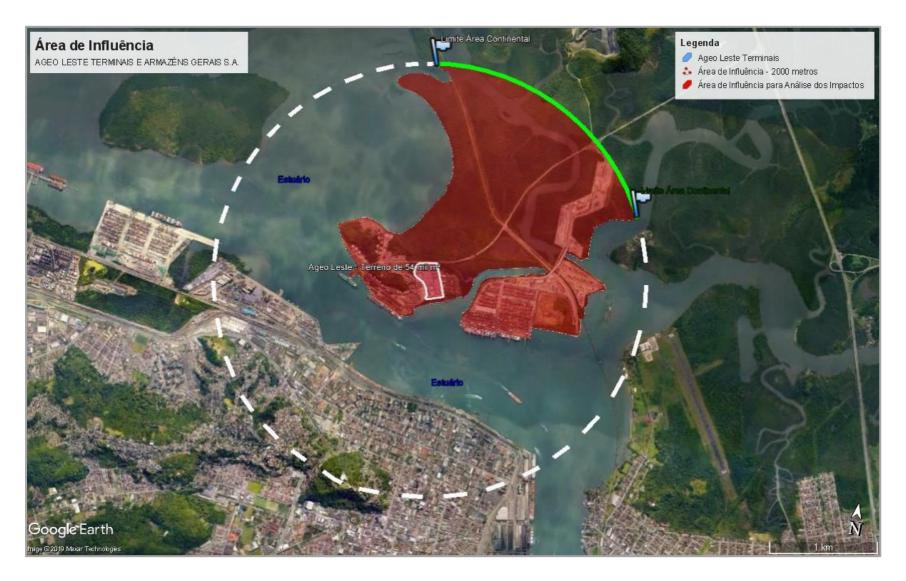


Figura I – Área de influência

6. DIAGNÓSTICO URBANO-AMBIENTAL

O diagnóstico urbano e ambiental do empreendimento da AGEO Leste considera o especificado na Lei Complementar nº 793/2013 e suas alterações que define um raio de 2.000 metros para os empreendimentos e atividades localizadas na área continental do município de Santos.

A área de influência efetiva do empreendimento se limita aos 2.000 metros na área continental, não ultrapassando-a e tampouco o Estuário de Santos.

Importante aqui destacar que justamente para evitar incômodos para a população do município de Santos é que o Porto de Santos, desde a década de 1960, planejou a ocupação de área isolada da cidade, na Ilha Barnabé, sendo mantida tal destinação estratégica e segura até os dias atuais conforme o zoneamento do Porto, elaborado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo – CODESP, tendo mantido as áreas dos Terminais, na parte continental de Santos, para movimentação de granéis líquidos.

Assim, para o diagnóstico abordado para este capítulo, segue apresentado o estudo na área continental com ênfase na área influência do empreendimento.

6.1.1 Histórico

Sabe-se que desde a década de 1960 já existia na porção sudoeste da Ilha Barnabé, próximo ao Largo de Santa Rita, instalações portuárias em áreas atualmente ocupadas pela AGEO e AGEO Norte, o que demonstra o caráter da zona portuária da região há ao menos 5 décadas.

No local onde atualmente está localizada a AGEO Leste e áreas adjacentes, por sua vez ocupadas nos dias de hoje pelas empresas ADONAI, Área STS 13A (atualmente desativada) e DP WORLD, assim como os trechos que vieram a ser ocupados pela Estrada Particular da CODESP e pela linha férrea, apresentavam naquela década raras intervenções antrópicas, com predomínio de cobertura vegetal, o que mostra que houve impacto ambiental durante a implantação dos empreendimentos na época, o que alterou o uso do solo local.

6.1.2 Uso e Ocupação do Solo Atual

A análise do uso e ocupação do solo foi realizada com base no detalhamento de imagens aéreas (Google Earth, 2017), visitas de campo e determinações de acordo com o a Lei Complementar nº 1005/2018 que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento e Expansão Urbana e a Lei Complementar nº 729/2011 que disciplina o Ordenamento de Uso o Ocupação do Solo da Área Continental do município.

Ainda com base no levantamento de dados acima, foram identificadas as áreas de vegetação e corpos hídricos. Abaixo segue Figura II ilustrativa com a identificação das áreas de uso e ocupação do solo.



Figura II - Área de influência, uso e ocupação do solo

6.2 População residente nas áreas de influência

Não há qualquer indício de ocupação, dentro da Área de Influência do empreendimento da AGEO Leste de qualquer tipo de população residente. O local é estritamente industrial, determinado pelo Lei de Uso e Ocupação do Solo como Zona Portuária e Retroportuária.

6.3 Equipamentos urbanos e comunitários

Durante a avaliação da área de influência, não foram identificadas escolas, unidades de saúde ou equipamentos de lazer, cultura ou religião. Ademais, considerando a área de influência para os impactos ambientais determinada pela Figura I do item 4, o empreendimento está localizado na área continental, na margem esquerda do Porto de Santos, com acesso em terra unicamente pela Rodovia Cônego Domênico Rangoni – Antiga Piaçaguera Guarujá – e acesso marítimo através de barcos, de prestação de serviço particular, caracterizando-se como um local estritamente industrial, determinado pelo Lei de Uso e Ocupação do Solo como Zona Portuária e Retroportuária.

6.4 Caracterização imobiliária

O empreendimento está localizado em área portuária, não apresentando vizinhos adjacentes, ou mesmo dentro da área de influência na área continental, com ocupação que difere daquela prestada pelo Terminal AGEO Leste, dado que todos exercem atividades de mesmo seguimento, ou seja, empreendimentos de vocação portuária.

Partindo da experiência adquirida pelo Grupo AGEO, cabe esclarecer sobre a questão do risco de acidente da atividade neste quesito, que avaliada durante o processo de licenciamento ambiental, através de um Estudo de Análise de Riscos, determinado como obrigação para aprovação de empreendimento devido ao tipo de atividade. O resultado demonstra o que já explícito no parágrafo acima, os efeitos físicos de uma eventual ocorrência se limitam a Ilha Barnabé, ou seja, dentro da área de influência determinada pela Figura I, não sendo observada nenhuma condição de intolerabilidade segundo os critérios estabelecidos.

6.5 Sistemas viários e de transporte

Na Área de Influência, área continental, os acessos se dão, além do transporte marítimo pelo próprio canal do porto, pela Estrada Particular da CODESP, a partir da SP-050, e pela linha férrea, que faz parte da malha ferroviária administrada desde a década de 1990 pela MRS.

Como toda a movimentação de caminhões aos Terminais se dá pela Estrada Particular da CODESP, o estudo concluiu que não há impacto no sistema de circulação e transporte na área insular, pois suas operações não passam por essa área do município. É importante ressaltar, que todos os veículos que se dirigem ao Terminal o fazem pelo sistema Anchieta-Imigrantes, Rodovia Cônego Domênico Rangoni, Rio-Santos – BR 101 e estrada da CODESP.

A AGEO Leste conta com procedimentos operacionais que disciplinam o acesso de caminhões ao Terminal, como o agendamento prévio, área para estacionamento de veículos, evitando assim que caminhões fiquem parados na pista de acesso, minimizando incidentes na área. Cabe destacar que os caminhões não utilizam nenhum sistema viário do Município de Santos e também não circulam em qualquer região habitacional.

6.5.2 Transporte público

Os acessos à Ilha Barnabé se dão pelo canal do Porto, travessia marítima por catraias (barcos de transporte de pessoas) e acesso via terra pela estrada particular da CODESP a partir da Rodovia SP-50 (Cônego Domênico Rangoni – antiga Piaçaguera-Guarujá). Quanto ao perímetro insular, não cabe aqui discussão, pois está fora da área de influência do empreendimento.

Quanto ao deslocamento de colaboradores no trânsito municipal devido ao deslocamento até o ponto de embarque para realização de travessia marítima, no Centro de Santos, tem-se que aproximadamente 70% dos trabalhadores utilizam o transporte público como modal principal, ou seja, significativa maioria. Importante ainda ressaltar que os colaboradores não acessam o ponto de embarque ao mesmo tempo, uma vez que os funcionários e prestadores de serviços, cumprem escalas variadas, sendo os horários: 8h às 18h / 7h às 17h11 / 7h às 15h20 / 15h às 23h / 23h às 7h20 / 10h45 às 19h / 7h às

17h e 7h às 16h. Assim, ocorre diluição da movimentação desses colaboradores que utilizam o transporte público.

É importante ressaltar, que a utilização do transporte público tem o viés de minimizar o impacto no trânsito, posto que minimiza a circulação de veículos na região do município.

Outro dado importante é que o Terminal AGEO Leste possui quadro de até 100 colaboradores diretos e 50 indiretos, o que não significa que estes trabalhadores se dirigem ao local conjuntamente. Considerando as férias legais, na realidade deve-se considerar a atuação de até 135 pessoas, que atuando em turnos envolvem cinco equipes de cerca de 27 trabalhadores. Assim, entende-se que o transporte estimado para o volume de pessoas não causaria impacto ao transporte público.

6.6 ORDENAMENTO TERRITORIAL

A área continental do município de Santos é disciplinada pela Lei Complementar nº 729, de 11 de julho de 2011. De acordo com a referida lei, a área do empreendimento abrange a chamada ZPR – Zona Portuária e Retroportuária, cujas características são dadas pelo Art. 12º.

De acordo com a Figura III – Zoneamento Municipal, representatividade da área de influência do empreendimento e a ZPR, pode-se afirmar que o empreendimento está em conformidade com a legislação municipal em vigor, visto que, no que se refere às zonas previstas na Área de Expansão Urbana, a área do empreendimento abrange a chamada Zona Portuária e Retroportuária (ZPR).

Quanto a área insular, não cabe aqui abrangência pois, como já explicitado, está fora da área de influência do empreendimento

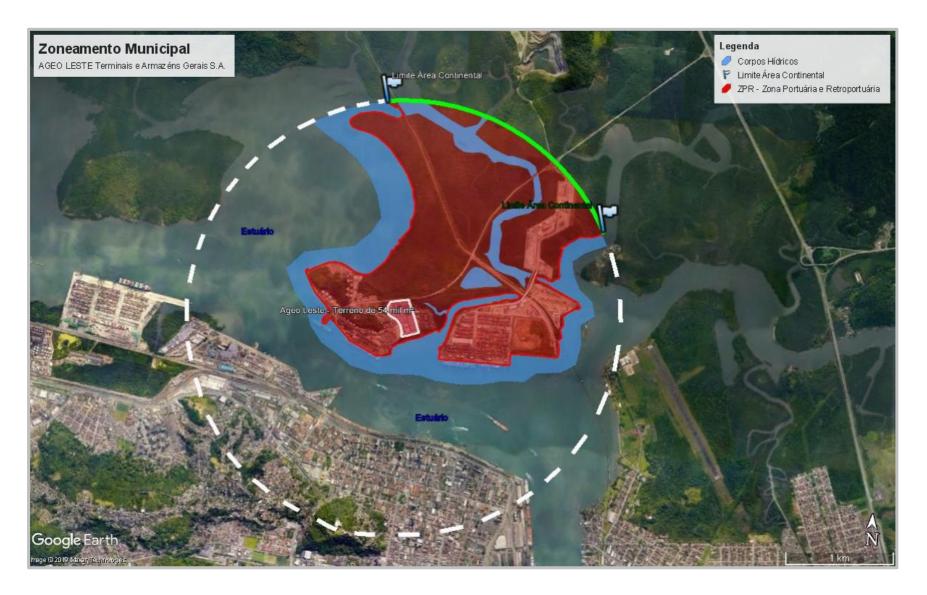


Figura III - Zoneamento municipal

6.7.1 Qualidade do ar

No Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado pela antiga arrendatária da área foram apontados padrões da qualidade do ar da região como forma de contextualização. Aditando as informações, cabe esclarecer que o Estudo não contempla o monitoramento e informação fora da área de influência.

Seguindo, esclarece-se que o Terminal AGEO Leste estabeleceu um Programa de Monitoramento constante dos caminhões que acessam o Terminal, de acordo com que preconiza o Decreto Estadual nº 54.487/2009, determinando a densidade colorimétrica da Escala de Ringelmann. Assim, para todos os caminhões que acessam a AGEO Leste, há a verificação das emissões conforme este padrão. Quando não conforme com os padrões, o acesso é negado, sendo dada ciência ao Transportador responsável quanto a necessidade de correção.

Quanto à manutenção preventiva da frota de caminhões, informa-se não ser de responsabilidade do Terminal, mas sim dos Transportadores independentes contratados pelos proprietários dos produtos movimentados. Mesmo assim, seguindo a mesma prática da Escala de Ringelmann, antes da liberação de entrada um procedimento de verificação das condições de manutenção e documentos destes equipamentos que acessam o Terminal, de acordo com Check-list operacional específico. Quanto aos resíduos gerados na manutenção destes veículos, como exemplo o óleo usado, não é permitido qualquer manutenção de troca ou equivalente dentro das dependências do empreendimento.

6.7.2 Qualidade das águas

A Área de Influência do Terminal AGEO Leste está localizada na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos N° 07 – Bacia Hidrográfica da Baixada Santista. Mais precisamente, na sub-bacia do Rio Jurubatuba, compondo também os Rios Sandy e parte do Rio Diana e consequente desague no Canal Piaçaguera (Canal do Porto de Santos).

Os Rios são classificados de acordo com o Decreto Estadual nº 8468/1976 – Art. nº 07. Todos dentro da Área de Influência do empreendimento foram classificados como pertencentes à Classe 2. A Classificação foi proposta pelo Relatório Zero do Comitê de Aditamento - Estudo de Impacto de Vizinhança - AGEO LESTE

Bacia da UGRHI 7 (CBH-BS, 1999) e reafirmada posteriormente pelo Plano de Bacia Hidrográfica do mesmo Comitê (CBH-BS, 2009).

Esclarece-se que a Estação de Tratamento de Efluentes Industriais do Terminal AGEO Leste foi desativada, sendo assim, todos os resíduos de efluentes líquidos industriais gerados não serão tratados na Planta, e, consequentemente, sem o descarte destes efluentes tratados no Estuário. Portanto, os resíduos serão destinados através de empresa especializada, por meio de Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI aprovado pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB e de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS (Anexo VIII). O Anexo IV apresenta o CADRI Nº 18003201.

6.7.3 Identificação de áreas contaminadas

Foi realizada consulta ao cadastro de áreas contaminadas (ACs) e reabilitadas disponibilizado no site da CETESB para verificação de ACs na área de influência do empreendimento, que poderiam contribuir para qualquer tipo de contaminação das águas subterrâneas da área. Ressalta-se que foi considerada apenas a porção continental, área de influência.

De acordo com a consulta realizada, foram encontradas as seguintes Áreas Contaminadas e/ou em processo de reabilitação na porção Área de Influência do empreendimento:

- ADONAI QUÍMICA S.A.

- Classificação: em processo de monitoramento para encerramento (AME);
- Contaminada por: solventes halogenados, solventes aromáticos, PAHs, combustíveis automotivos e outros.
- AGEO TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. E AGEO NORTE TERMINAIS E ARMAZÉNS GERAIS S.A. (ANTIGA COPAPE).

- Classificação: Remediada, com risco confirmado e em processo de monitoramento para encerramento;
- Contaminada por: metais, solventes aromáticos, solventes halogenados e TPHs.

- ÁREA STS 13A E ATUAL ÁREA CODESP

- Classificação: contaminada com risco confirmado;
- Contaminada por: metais, solventes halogenados, solventes aromáticos e PAHs.

A própria área do Terminal da AGEO Leste, STS13, foi recebida com passivo ambiental para remediação devido as atividades de movimentação da empresa predecessora, sendo registrada no Cadastro da CETESB como contaminada com risco confirmado (ACRi) por hidrocarbonetos aromáticos policíclicos ou polinucleares (PAHs). As ações de controle e remedição vem sendo cumpridas pela AGEO Leste e informadas a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

Abaixo segue FIGURA IV ilustrativa das áreas contaminadas dentro da Área de influência do empreendimento.

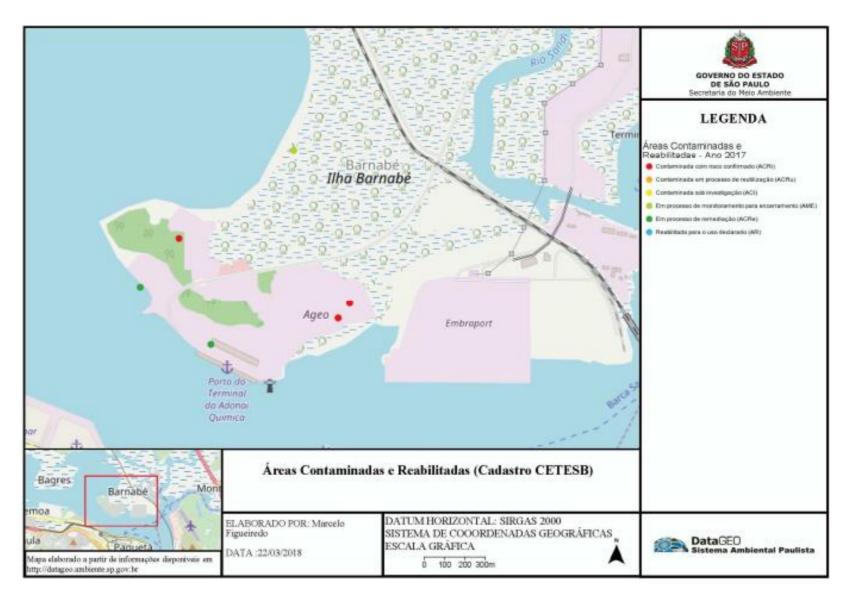


Figura IV- Áreas contaminadas e reabilitadas - CETESB

6.7.4 Avaliação do ruído ambiental

A AGEO Leste está localizada em área predominantemente industrial, na margem esquerda do Porto de Santos, Ilha Barnabé, em local que não existe e nem se permite, devido a Lei de Uso de Ocupação do Solo, a instalação de residências em seu entorno, bem como em toda área de influência do empreendimento, que estão inseridas na Zona Portuária e Retroportuária – ZPR.

Sobre as questões de ruído e vibração, regularmente realiza-se Laudo de acordo com a ABNT NBR 10151 para determinação das condições atuais. Frisa-se que o empreendimento e sua área de influência por completo não apresentam qualquer residência, ou seja, não há incômodo à população devido ao impacto.

6.7.5 Unidades de conservação

Sobre as Unidades de Conservação é importante esclarecer que estas são determinadas pela Lei do SNUC, Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, que regulamenta o Artigo 225, § 1°, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

As Unidades de Conversação são aquelas determinadas pelo Artigo 2°, I:

Art. 2 – I – unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, **legalmente instituído pelo Poder Público**, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

Já o Artigo 22, § 2°, da mesma Lei, encontra-se como são criadas, implantadas e geridas as Unidades de Conservação.

Art. 22 - As unidades de conservação <u>são criadas por ato do Poder Público</u>.

§ 2° - A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos de <u>consulta pública</u> que permitam identificar a <u>localização, a dimensão</u> <u>e os limites mais adequados para a unidade</u>, conforme se dispuser em regulamento.

Ou seja, partindo das determinações dadas pela Lei do SNUC acima, afirma-se que, dentro da Área de Influência do empreendimento da AGEO Leste, não há qualquer Unidade de Conservação.

Nas proximidades, mas localizada fora da Área de Influência do empreendimento, há duas Unidades de Conservação, o Parque Estadual da Serra do Mar – PESM e Parque estadual Xixová-Japuí. Também próximo, mas também fora da Área de Influência, temse a Área de Proteção Ambiental – APA do Município de Santos. De acordo com Artigo 25 da Lei do SNUC, as Unidade de Conservação, com exceção da Áreas de Proteção Ambiental devem possuir Zona de Amortecimento, este último com definição dado pelo Artigo 2°, XVIII.

Art. 2° – VIII - zona de amortecimento: o <u>entorno</u> de uma unidade de conservação, onde as atividades humanas estão sujeitas a normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

Art. 25. As unidades de conservação, <u>exceto Área de Proteção Ambiental</u> e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma <u>zona de amortecimento</u> e, quando conveniente, corredores ecológicos.

Revisitando os Planos de Manejo das Unidades de Conservação em pauta, identifica-se que suas Zonas de Amortecimento se encontram em um raio de até 10 quilômetros de distância em seu entorno, atingindo a área de influência da AGEO Leste.

Ainda tratando das áreas adjacentes da AGEO Leste dentro da Área de Influência, observa-se grande parte como o Estuário de Santos e imensa área vegetada. O Estuário de Santos não possui nenhuma classificação, de acordo com a Lei do SNUC, como uma Unidade de Conservação. Já a área vegetada, classificada, em sua grande maioria como vegetação de mangue, também não pertence a nenhuma Unidade de Conservação, mas possui suas restrições determinadas pelo Código Florestal. O Código Florestal, Lei Federal nº 12651 de 25 de maio de 2012, determina, em seu Artigo 4º, as Áreas de Preservação Permanente – APPs. As áreas de manguezal estão inclusas como área de preservação permanente.

Art. 4°- Considera-se <u>Área de Preservação Permanente</u>, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

(...)

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

7. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Este capítulo tem o objetivo de apontar os impactos ambientais gerados pelo empreendimento da AGEO Leste e suas respectivas medidas mitigadoras.

7.1 Adensamento populacional

Há de se destacar que a área continental, dentro da Área de Influência do empreendimento, está inserida na Zona Portuária e Retroportuária pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Santos e desde o início da sua ocupação industrial nunca recebeu qualquer tipo ocupação populacional, fixa ou flutuante. Assim, o empreendimento não gera qualquer impacto referente ao adensamento populacional.

7.2 Equipamentos urbanos e comunitários

Considerando a área de influência para os impactos ambientais, determinada pela Figura I do item 4, o empreendimento está localizado na área continental do município e não possui características de provocar impactos positivos ou negativos nos equipamentos urbanos e comunitários do entorno.

Quanto à possibilidade de eventuais incidentes e acidentes devido ao tipo de atividade do empreendimento da AGEO Leste, movimentação e armazenamento de granéis líquidos, trata-se apenas de hipóteses de ocorrências e não resultados permanentes. Neste item, esclarece-se que os Terminais do Grupo AGEO, como é de conhecimento do Município, já investem em sistemas de segurança operacionais avançados, visando a operação segura de seu processo, bem como implementa o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR com o intuito de prevenir qualquer ação imprevista.

Neste item é importante esclarecer, antes da discussão das análises pelas partes interessadas, o conceito de medidas compensatórias.

Art. 7 – IV – medidas compensatórias: são aquelas destinadas a <u>compensar impactos</u> <u>irreversíveis que não possam ser evitados.</u>

Assim, conforme o Artigo 7 – IV da Lei Complementar nº 793/2013 acima, esclarece a impossibilidade de pré-determinar medidas compensatórios para ocorrências que por ventura possam acontecer. Neste caso, dá-se como exemplo a ocorrência de acidentes devido ao risco da atividade em questão que ocorreram nos últimos anos com Terminais Portuários que executam atividade equivalente.

Ainda se destaca que nos Terminais do Grupo AGEO, em seus 19 anos de operação, nenhuma ocorrência do tipo foi registrada, e levando-se em conta a característica vinculante de Corpo de Bombeiros a acidente, jamais houve a necessidade de acionamento da Corporação em todo o citado período desde a implantação.

Acidentes, apesar de terem potencial de causarem impactos quando ocorrem, não são avaliados em estudos de avaliação de impacto, pois são eventos não esperados, e não são causados por operações normais do empreendimento, mas sim devido a algum evento inesperado.

Por este motivo, o presente item foi revisitado, incluindo este tópico, dando clara menção de esclarecimento sobre as medidas compensatórias. Assim, conforme constatado, não há impacto sobre os equipamentos urbanos e comunitários, dado a natureza do empreendimento.

7.3 Alteração nas características de uso e ocupação do solo

Cumpre destacar que o empreendimento está em conformidade com as posturas municipais quanto às questões de uso e ocupação do solo conforme demonstrado no item 6.1.2 e, consequentemente, não causando qualquer impacto nas características de uso e ocupação do solo.

7.4 Valorização/desvalorização imobiliária do entorno

Seguindo o que explicitado no item 6.4, não há impacto de valorização imobiliária, dado a natureza do empreendimento, da localização do empreendimento fora da malha urbana e da inexistência por demanda por unidades habitacionais que a operação do empreendimento requer.

7.5 Sistemas de circulação e transporte público

Neste item discute-se dois impactos ambientais, o impacto do tráfego de caminhões e o impacto no transporte público de passageiros.

Quanto ao tráfego de caminhões, destaca-se que estes não se utilizam de vias urbanas do município para acessarem o Terminal, ou seja, não causam impacto ambiental direto ao município. Ainda considerando o impacto nas vias que dão acesso ao Terminal, há, como medida de controle, procedimentos operacionais, tal como o agendamento prévio e planejado, além de estacionamento para espera de carga/descarga. O sistema implantado de agendamento obriga que todos os caminhões que seguem sentido ao complexo da Ilha Barnabé somente adentrem após prévio agendamento, com antecedência mínima de 6 horas e seguindo regramento específico detalhado pela Resolução CODESP DP nº 47/2013, que instituiu a obrigatoriedade dos Terminais do Porto de Santos de interligarem "on line" seus sistemas logísticos ao sistema de gestão de tráfego de caminhões da CODESP, denominado SGTC. Sendo assim, considerando todas as medidas tomadas, bem como o cumprimento legal, considera-se o impacto insignificante, além de bem controlado.

Complementando o que mencionado no item 6.5, ainda sobre o tráfego de caminhões, cabe especial destaque para a estrada particular da CODESP, que recebe todo o tráfego de caminhões que adentra a Ilha Barnabé. Tópico já discutido em outros estudos do tipo, mas que agora esclarece-se que o local já recebeu reforma por parte da CODESP e encontra-se em boas condições.

Já sobre a questão do impacto no transporte público do município, ou seja, mobilidade urbana, considerando o exposto no item 6.5.2, entende-se que a movimentação de trabalhadores até a área de embarque, e em sua maioria através do transporte público na área insular, não causa impacto significativo.

Quanto ao impacto cumulativo no transporte público, não se tem todos os dados para avaliar, ademais, este é um quesito de responsabilidade do Poder Público, não cabendo a AGEO Leste quaisquer medidas de controle ou compensação.

7.6 Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental

Em relação a Área de Influência do Empreendimento, não há nenhum bem tombado pelas esferas públicas (Federal, Estadual e Municipal), assim como áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental, portanto, as operações do empreendimento da AGEO Leste não causam qualquer impacto nestas áreas.

7.7 Demanda por serviços públicos

Por estar localizado na área continental, não residencial, longe de qualquer área urbanizada e por não promover adensamento populacional e nem a atração de novos moradores para a área de influência, o estudo conclui que o empreendimento não causa qualquer impacto nos serviços públicos de educação, cultura, saúde e lazer.

Além disso, o Terminal possui suas instalações operacionais desde 1974 pela antiga arrendatária, podendo-se afirmar que sua demanda pelos serviços públicos utilizados (abastecimento de água, energia elétrica e drenagem) já está incorporada no dimensionamento das redes existentes, não sendo necessárias melhorias e ampliações dos serviços e/ou das redes de abastecimento em função de sua operação.

Quanto aos impactos nos serviços públicos devido a possibilidade de emergências na área e incidentes, reforça-se o que já foi colocado no item 7.2 acima, onde não se pode compensar ou mitigar por algo que existe hipótese de ocorrer. Neste caso cabe apenas medidas de prevenção como o já informado no Programa de Gerenciamento de Riscos e investimentos em equipamentos de segurança, sendo esta última uma prática comum adotada por todos os Terminais do Grupo AGEO.

7.8.1 Resíduos sólidos

O empreendimento gera resíduos sólidos perigosos devido a atividade e consequentemente, se ocorrer manuseio inadequado poderá causar impacto ambiental através de contaminação de solo, águas subterrâneas e recursos hídricos.

Entretanto, em razão do adequado Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, o correto manuseio, acondicionamento, transporte, monitoramento e destinação final conforme os preceitos dados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e demais leis complementares ao tema, pode-se dizer que os impactos ambientais no tocante aos resíduos sólidos são insignificantes. O anexo VIII apresenta o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da AGEO Leste.

7.8.2.1 Emissão de gases pela circulação de veículos pesados

Para o controle de fumaça preta dos caminhões movidos a diesel, é prática comum na operação do Terminal a verificação em todos os caminhões que acessam o Terminal, bem como os itens de manutenção de acordo com formulário específico indicado no Item 6.7.1. Com a correta aplicação dos controles e regramentos, conclui-se que o impacto é de baixa significância.

Importante salientar que o Terminal AGEO Leste não possui nenhum caminhão de frota própria, sendo todos os controles de inspeção e bloqueio de acesso às instalações aplicáveis aos caminhões transportadores, contratados pelos proprietários das cargas movimentadas, que adentram as instalações do Terminal.

7.8.4 Poluição das águas superficiais

As atividades sujeitas a risco de poluição das águas superficiais são o manuseio inadequado de resíduos, eventual disposição inadequada dos resíduos, armazenamento de produtos químicos em tanques e descarte de efluentes.

Através de um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS adequado, com correto manuseio, acondicionamento, transporte, monitoramento e destinação final conforme os preceitos dados pela Política Nacional de Resíduos Sólidos,

Lei nº 12.305/2010 e demais leis complementares ao tema, pode-se dizer que os impactos ambientais se tornam de baixa significância. O anexo VIII apresenta o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da AGEO Leste.

Conforme descrito no Capítulo 2 do presente EIV, o sistema de armazenamento e movimentação de produtos químicos e os procedimentos operacionais são inteiramente planejados visando a segurança da operação e minimizando o risco de ocorrência de vazamento ou quaisquer acidentes.

Todos os tanques de armazenamento de produtos são distribuídos em bacias de contenção dimensionadas conforme as normas pertinentes e separados por diques intermediários, com altura tal que permita isolar e proteger outras áreas de contaminação no caso de vazamento, operações de drenagem, limpeza e transferência das águas pluviais contaminadas e ainda manutenção de equipamentos e tubulações. As áreas onde ocorre a movimentação de produtos químicos são devidamente protegidas por sistemas de contenção impermeabilizados.

Com relação ao sistema de drenagem, o controle dos efluentes se dá através de análises laboratoriais (Art. 18 - Decreto Estadual nº 8468/1976, Art. 16 - CONAMA nº 430/11) periódicas.

Diante do exposto esse impacto pode ser caracterizado como negativo, direto, de curto prazo, permanente, reversível, de baixa magnitude. Com todas as medidas descritas pode-se afirmar que é um impacto de baixa relevância.

7.8.6 Poluição sonora

O empreendimento está localizado em área Portuária e não possui nenhum vizinho residencial, dentro da Área de Influência.

De acordo com o item 6.4.7 deste documento, a Avaliação de Ruído Ambiental, o Terminal da AGEO Leste encontra-se dentro dos padrões considerados aceitáveis perante os níveis de ruído previstos pela norma ABNT NBR 10151/2000, mantendo a qualidade de vida e conforto no entorno. Não há reclamações referentes ao ruído emitido pelo empreendimento.

Quanto às rotas de tráfego dos caminhões estas já possuem tráfego intenso, tanto de veículos de carga como de passeio, sem impacto, portanto, no que se refere a poluição sonora.

No que se refere aos colaboradores, são adotados procedimentos de segurança que minimizam a situação de exposição ao ruído, tais como utilização de protetores auriculares eficientes para os níveis gerados, quando aplicável, juntamente com treinamento para uso, guarda e manutenção dos mesmos.

Ressalta-se que o Terminal está localizado em área industrial e não há receptores residenciais próximos ao local.

Assim, esse impacto pode ser caracterizado como negativo, direto, de curto prazo, permanente, reversível, de baixa magnitude. Seu potencial de mitigação efetivo é baixo. Com isso, pode-se afirmar que é um impacto de baixa relevância.

7.9 Geração e manutenção de empregos

Os impactos socioeconômicos relativos à operação do Terminal da AGEO Leste têm natureza positiva e permanente, gerando, entre empregos diretos e indiretos, cerca de 150 empregos, benéficos para a administração e para população do município de Santos.

7.11 Risco de incêndio e explosões

As atividades desenvolvidas pela AGEO Leste estão sujeitas a riscos de incêndio e explosões que podem danificar suas instalações, causar impactos ao meio ambiente e à população do entorno imediato.

O Terminal da AGEO Leste opera em sistema de rodízio dos tanques, isto é, os tanques não são cativos para produtos específicos. Por este motivo, sua construção, seus sistemas de segurança, inclusive os de incêndio, são dimensionados para a condição mais crítica: armazenagem de líquidos inflamáveis classe I-A, exceto três tanques, TAGs TQ-97, TQ-98 e TQ-99 (onde armazena-se apenas produtos inorgânicos não inflamáveis).

Todos os tanques contam com tubulações e bombas cativas, com capacidade de 60 m³/h a 70 m³/h, para efetuar os processos de carregamento/descarregamento de caminhões. As áreas das praças de bomba são classificadas como área de risco Zona 2, Grupo II (Gases inflamáveis). Desta forma os equipamentos são à prova de explosão e possuem ainda bacia de contenção independentes com canaletas (conforme ABNT NBR IEC 60079-0/2013).

Além disso, considerando as atividades laborais realizadas neste tipo de empreendimento a norma regulamentadora NR 29 estabelece os requisitos mínimos para a gestão da segurança e saúde no trabalho contra os fatores de risco de acidentes provenientes das ativadas de extração, produção, armazenamento, transferência, manuseio e manipulação de inflamáveis e líquidos combustíveis, permitindo a operação com maior prevenção e controle de falhas.

Para o controle do impacto, diversas ações são tomadas para prevenção destas ocorrências. Como exemplo é o Sistema de combate a incêndio que é dimensionado para a condição mais crítica e aprovado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo através da emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

Um Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR está implantado e vem sendo conduzido para prevenção de riscos.

Auditorias são constantemente realizadas a fim de verificar qualquer adversidade e apontar para correção antes de qualquer ocorrência. Vem sendo implantadas as Normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015 e OSHAS 18001:2007.

Também como medidas de prevenção, a AGEO Leste é participante do Plano Integrado de Emergência – PIE, do Plano de Contingência para Derrames de Produtos Químicos no Mar – PCDM e do Plano de Contingência para Derrames de Produtos Químicos em Terra – PCDT da Associação Brasileira de Terminais Líquidos – ABTL. Possui contrato firmado com a empresa de atendimento a emergência química Allbriggs para atendimento aos planos citados e é associada também ao Plano de Ajuda Mútua – PAM do Porto de Santos, bem como do Plano de Área do Porto de Santos – PAPS.

Vem participando do Grupo de Trabalho com a elaboração do Plano de Contingência para o Meio Biótico - Fauna Silvestre - PCFS com objetivo de redução de impactos para a Fauna Silvestre durante a ocorrência de acidentes ambientais em terra e

mar, estabelecendo as medidas prévias voltadas as ações de proteção a fauna. Estudo este que se encontra em aprovação no Departamento de Fauna DEFAU da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB. Participa também do Grupo de Trabalho que vem conduzindo a elaboração de um Plano de Comunicação de Riscos as Comunidades vizinhas ao Terminal com objetivo de promover um processo de comunicação com todas as partes interessadas, por meio de atividades permanentes e conjuntas com as Autoridades Públicas pertinentes, voltadas para a divulgação, treinamento e gestão de riscos. O Programa de Comunicação de Riscos é também um projeto social permanente de comunicação, que, através de treinamentos e palestras, estabelecerá um contato próximo com as comunidades circunvizinhas estabelecendo as informações e procedimentos necessários e adequados para atuação durante emergências nos Terminais.

Com todo o exposto neste item pode ser caracterizado como um impacto negativo, direto, de curto prazo, permanente, reversível, de média magnitude. Seu potencial de mitigação efetivo é alto, ou seja, a implantação todas a medidas acima descritas reduzem de maneira efetiva a possibilidade de ocorrência deste impacto. Com isso, pode-se afirmar que é um impacto de baixa relevância.

8. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Programa de Gerenciamento de Riscos contempla o ANEXO IX provendo a sistemática voltada para o estabelecimento de requisitos contendo orientações gerais de gestão, com vistas a prevenção de acidentes.

O gerenciamento consiste em um processo de controle de riscos compreendendo a formulação e a implantação de medidas e procedimentos técnicos e administrativos que têm por objetivo prevenir, reduzir e controlar o risco, bem como manter uma instalação operando dentro de padrões de segurança considerados toleráveis ao longo de sua vida útil.

O Programa de Gerenciamento de Riscos Integrado reflete a realidade do empreendimento no tocante às suas características e condições operacionais e às ações pertinentes a cada um dos itens do PGR. É um documento de gestão a ser utilizado pelos Terminais AGEO, por meio do qual todos os itens devem ser claramente definidos e

documentados, aplicando-se às atividades desenvolvidas pelo Terminal, tanto por seus colaboradores, terceiros e visitantes.

Além do PGR, todas as instalações do Terminal possuem Estudo de Análise de Riscos (EARs) atualizados e em conformidade com a Norma Técnica P4.261 da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e cujos resultados e cenários acidentais servem de subsídios para a elaboração, revisão e atualização do Programa de Gerenciamento de Riscos e do Plano de Ação e Emergência.

9. PROGNÓSTICO AMBIENTAL

A AGEO Leste está localizada na Zona Portuária e Retroportuária, conforme as diretrizes de uso e ocupação do solo determinadas pela Prefeitura de Santos, portanto está em conformidade com os usos esperados para a área.

Sobre os quesitos de Licenciamento Ambiental, o empreendimento possui a Licença Ambiental de Operação N° 18002871 disponível no ANEXO IV.

Com relação aos possíveis impactos ambientais negativos apresentados, dando ênfase aos impactos ambientais do tráfego de veículos pesados e emissões atmosféricas, pode-se afirmar que a AGEO Leste possui implantados equipamentos, procedimentos, bem como todas as medidas de controles aqui apresentadas, sendo todas as providências adequadamente tomadas para fins de minimização.

Com relação aos impactos ambientais positivos apresentados, é importante ressaltar aqueles que geram (i.) grande receita ao município de Santos através dos impostos gerados – ISSQN e (ii.) postos de trabalho para população local.

10. CONCLUSÃO

O presente trabalho trata-se do Aditamento ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV que amparou o Processo Administrativo N° 30947/2018-93 junto a Comissão de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV.

Toda análise de impactos foi avaliada de acordo com a Área de Influência, explícita na Figura I e estrita à Área Continental do Município de Santos sendo norteada pela Lei Complementar nº 793, de 14 de janeiro de 2013, e suas alterações determinadas pela Lei Complementar nº 869, de 19 de dezembro de 2014, e Lei Complementar nº 916, de 28 de dezembro de 2015.

Para todos os impactos ambientais foram informados as respectivas medidas mitigadoras e os programas de controle ambiental que vêm sendo conduzidos e em processo de elaboração com o firme objetivo de reduzir ou minimizar os impactos ambientais apontados.

Portanto, conclui-se pela plena viabilidade urbanística e ambiental do empreendimento da AGEO Leste nos termos da Lei Complementar nº 793/2013.

ANEXOS

ANEXO I - CONTRATO SOCIAL

ANEXO II - CONTRATO DE ARRENDAMENTO

ANEXO III - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANEXO IV - LICENÇAS AMBIENTAIS

ANEXO V - LAYOUT DO TERMINAL

ANEXO VIII - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS

ANEXO IX - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RI	scos

ANEXO X - PLANOS DE EMERGÊNCIA (PAE)

ANEXO X	I – PARTICII	PAÇÃO EM	PLANOS I	DE AJUDA I	MÚTUA (P <i>A</i>	AM, PIE)

ANEXO XIV - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

					~
ANIEVO VVIII	TAVOLIT	METHODIA	$D \wedge C$	TNICTAT	ACOEC
ANEXO XVII -	LAIUUI	MILLIONIA	DAS	INSIAL	ACUES

ANEXO XVIII - LAYOUT AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES